**ESTADO DE SANTA CATARINA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N**. 4/2016**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ASCURRA, E DE OUTRO, INFO-VR – TECNOLOGIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, OS TERMOS DA LEI N.º 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUCAO DIRETA.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA, com endereço na Rua Benjamin Constant, 221 – ASCURRA SC, inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.772.0001-61, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MOACIR POLIDORO, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e INFO-VR – Tecnologia e Consultoria Pública Ltda, com sede na Avenida Jorge Lacerda, 1017 – sala 1, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob n. 08.662.246/0001-30, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Evaldo Rocha, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo Licitatório n.º 8/2016, homologado em 2/2/2016, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e alterações posteriores, Lei 10.520 e Lei complementar 123/2006 mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetoa locação, manutenção, atualizações e assistência técnica do software “SAF – Sistema de Avaliação Funcional”, pelo período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS BASES DO CONTRATO**

Este contrato é assinado com dispensa de licitação, baseado no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS A EXECUTAR**

1.1 Locação, manutenção, atualizações e assistência técnica do software “SAF – Sistema de Avaliação Funcional”, pelo período de 12 meses, possuindo as seguintes características e especificações:

1.1.1 Permitir a elaboração dos questionários para as etapas de avaliação de estágio probatório e Avaliações de desempenho funcional;

1.1.2 Permitir o cadastramento de quantas avaliações forem necessárias para o estágio probatório, segundo a legislação da entidade;

1.1.3 Permitir o cadastramento de quantas avaliações forem necessárias para o desempenho funcional, segundo a legislação da entidade;

1.1.4 Permitir o cadastramento de faltas, licenças e suspensões de forma que os reflexos sejam considerados na obtenção das progressões funcionais;

1.1.5 Permitir o cadastramento de cursos para o controle de concessão de progressões de capacitação;

1.1.6 Permitir a elaboração dos relatórios gerenciais das avaliações tais como: ata de avaliação, parecer conclusivo de estágio probatório, relatórios analítico para publicação;

1.1.7 Permitir a elaboração de relatório de Controle por funcionário, evidenciado as faltas, licenças, suspensões, bem como as etapas da avaliação de estágio probatório e progressões funcionais, alcançadas na carreira;

1.1.8 Permitir o controle sobre a concessão das licenças prêmios ao longo da carreira do servidor;

1.1.9 Expedir avisos automáticos ao usuário quando o servidor tiver concluído períodos de licença.

1.2 Efetuar serviços contínuos de manutenção técnica e atualizações de versões necessárias para adequar o software à legislação vigente;

1.3 Dar suporte gratuito quando por telefone, fax ou via internet, para esclarecer dúvidas surgidas durante a utilização do software;

1.4 Dar suporte na sede da contratante quando necessário, neste caso cobrado separadamente, exceto quando do atendimento decorrer de defeito do programa fornecido.

**CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações da contratada:

1) Não prestar informações ou declarações a respeito do presente contrato ou serviços a ele inerentes, exceto quando obtiver declaração por escrito da contratante;

2) Encaminhar mensalmente a Nota de Serviço para que seja efetuado o pagamento pela contratante.

Constituem obrigações da contratante:

1) Disponibilizar pessoal especializado para treinamento e instalação do software;

2) Manter o sistema atualizado para atender as disposições exigidas pela legislação pertinente.

**CLAUSUL QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

1) Pela execução dos serviços descritos neste termo de referência, a Contratante pagará a Contratada os seguintes valores: R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais), pagos em doze parcelas iguais de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais).

2) O pagamento de cada parcela sempre efetuado até o vigésimo dia de cada mês de vigência da dispensa, sendo que a primeira será paga 5 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato – parcela correspondente ao mês de janeiro, e as demais parcelas pagas conforme preverá a dispensa.

**CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

Em caso de renovação do contrato depois de expirada a validade, o preço das parcelas será reajustado pelo índice de variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Consumidor), calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substitui-lo.

**CLAUSULA SETIMA – DOS PRAZOS**

O presente contrato é assinado pelo prazo de 12 (doze) meses – com previsão de validade de 5/2/2016 à 5/2/2017, podendo, entretanto ser renovado através de termo aditivo, mediante aceitação de ambas as partes, desde que não ultrapassados os limites previstos na Lei 8.666/93.

**CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido conforme as disposições contidas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de comunicação por escrito, de qualquer uma das partes interessadas na rescisão.

**CLAUSULA NONA – DAS DESPESAS**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2016:

|  |
| --- |
| ***Dotação Utilizada*** |
| ***Código Dotação*** | ***Descrição*** |
| 3 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO |
| 1 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO |
| 4 | ADMINISTRACAO |
| 121 | PLANEJAMENTO E ORCAMENTO |
| 100 | GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS |
| 2002 | MAN. ATIV. ADMINISTR. FINANCEIRA E ORCAMENTARIA |
| 3390391100 | LOCACAO DE SOFTWARES |
| 10000 | Recursos Ordinários |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |
|  |  |

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Ascurra, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1) Em caso de reimplantação do software em equipamento adquirido pela contratante, os preços e prazos serão objeto de proposta específica, com solicitação antecipada á contratada;

2) O atraso no pagamento de qualquer fatura apresentada num prazo superior a 10 (dez) dias, implicará na suspensão dos serviços;

3) Em caso de inadimplência e ou inobservância das condições estabelecidas no contrato da dispensa, serão aplicadas as sanções previstas no Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem de perfeito e comum acordo, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para todos os fins de direito;

Ascurra, 2 de fevereiro de 2016.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

MOACIR POLIDORO

PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_